DECRETO Nº 29/2026

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança intersetorial das políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal da Primeira Infância, responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

Art. 2º. A Comissão constitui espaço de articulação entre órgãos governamentais, conselhos de direitos e representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art.3º. São finalidades da Comissão:

I – coordenar a elaboração do PMPI;

II – promover a integração das políticas públicas voltadas à primeira infância;

III – realizar diagnóstico da realidade municipal;

IV – promover escutas qualificadas;

V – definir objetivos, metas, indicadores e estratégias;

VI – fomentar a cultura da intersetorialidade.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos, cuja designação ocorerrá por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

II-Sociedade Civil:

a) Representante de Instituição de Ensino;

b) Representante Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV – DO ARTICULADOR MUNICIPAL

Art.5º. Fica designado um Articulador Municipal da Primeira Infância, ao qual compete:

I – coordenar a comunicação entre os membros;

II – acompanhar o cronograma;

III – mobilizar os representantes;

IV – acompanhar instrumentos de diagnóstico e planejamento.

CAPÍTULO V – DA PLATAFORMA DIGITAL

Art. 6º. A elaboração do PMPI utilizará Plataforma Digital de Gestão da Primeira Infância.

Art. 7º. A Comissão e o Núcleo Técnico serão responsáveis pela alimentação e validação das informações.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

Art. 8º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extra ordinariamente quando necessário.

Art. 9º. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11. A Comissão terá o prazo de 12 meses para coordenar a elaboração do PMPI.

Art. 12. Concluída a elaboração do PMPI e encaminhado o documento para apreciação pelas instâncias competentes, a Comissão será automaticamente encerrada.

Art. 13. O monitoramento e a avaliação do PMPI serão realizados por instância específica a ser definida posteriormente pelo Poder Executivo em articulação com o CMDCA.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Oberdan Luis Rhoden,

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em: 10/08/2026

Cleiton Rodrigo Rauber,

Secretário-Geral de Gestão Pública.